

A vulnerabilidade do rosto como apelo de ética e de justiça no pensamento de Emmanuel Levinas

Fabiano Victor Campos¹

Luiz Fernando Pires Dias²

Resumo: Pretendemos examinar a ideia de justiça no pensamento de Emmanuel Levinas e a sua articulação com a ética, pensada em um contexto de radical assimetria em favor do outro homem, devido à vulnerabilidade de seu rosto, no qual o Infinito se manifesta, na forma de vestígio, como mandamento de responsabilidade por outrem. No entanto, vivemos em sociedade e a multiplicidade de homens, simbolizada na presença do terceiro, demanda uma correção de privilégios e a instauração da justiça e de suas instituições, que para se manterem justas não podem perder de vista a matriz ética, que as inspira e legitima.

Palavras-chave: Ética. Justiça. Levinas. Responsabilidade. Rosto.

INTRODUÇÃO

A justiça é um preceito basilar da vida em sociedade e a seu respeito diversas teorias foram formuladas e debatidas no transcurso histórico, tanto no âmbito filosófico, como no campo jurídico. Trata-se de uma discussão de natureza perene que atinge o contexto contemporâneo, caracterizado por mudanças aceleradas em todos os setores da sociedade e por uma diversidade de culturas e de cosmovisões, fatores que tornam inadiável a tarefa de repensar os sistemas axiológicos herdados e a própria ideia de justiça.

Além disso, convivemos com frequentes assaltos ideológicos totalitários, desrespeito aos direitos humanos e constante desprezo ao princípio da dignidade humana, cenário que demanda uma noção de justiça – intrinsecamente relacionada à ética – que promova a preservação de valores e de direitos fundamentais. A questão que emerge desse contexto é a seguinte: como pensar a justiça e a ética, diante das novas configurações sociais e dos desafios que se apresentam em nosso tempo?

A proposta do presente artigo é examinar a noção de ética e o senso de justiça desenvolvidos no pensamento de Emmanuel Levinas, filósofo franco-lituano que abriu novas possibilidades a essas questões, ao estabelecer o rosto do outro homem não só como o ponto central da ética e da justiça, mas também como o lugar primeiro da transcendência. Levinas questionou o primado da ontologia e buscou a ressignificação da subjetividade, tendo como referência maior a responsabilidade imperativa pelo outro homem, proveniente do apelo decisivo contido no rosto.

1 Graduação em filosofia pela PUC Minas, mestre e doutor em Ciência da religião pela UFJF. Professor no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da PUC Minas. E-mail: fvocampos@hotmail.com

2 Graduação em filosofia pela PUC Minas. Mestre e doutorando em Ciências da Religião pela mesma instituição. Bolsista CAPES. E-mail: l.ferna2805@gmail.com

De início abordaremos a concepção ética levinasiana, que se particulariza pelo caráter indeclinável e pela assimetria, na qual Outrem tem sempre a precedência. Em seguida trataremos da noção de justiça em Levinas, que só ocorre em um contexto relacional no qual verifique-se, incessantemente, o desequilíbrio em favor do outro homem.

1 ÉTICA ANTERIOR ÀS SÍNTESES DA *RATIO*

Emmanuel Levinas teve o seu pensamento visceralmente marcado pelos tristes acontecimentos do Século XX – “um século longamente marcado pelo ódio para com o outro homem [...]” (CHALIER, 1993, p.9) – e em especial pela Segunda Grande Guerra, que transformou o Holocausto do povo judeu em símbolo perene da barbárie humana e desvelou a crise de um modelo que consentiu a violência pela violência, o mal pelo mal. Monstruosidades como Auschwitz resistem a qualquer explicação lógica, e o cálculo racional, baseado na não contradição, se embaraçou diante de tamanha desproporção estabelecida pelo excesso do mal.

Nesse cenário de calamidade, a investigação de novas visões de mundo e de um novo sentido do humano tornou-se uma incumbência inadiável. Levinas empreendeu tal busca na esfera ética, afastando-se das noções forjadas na impessoalidade do cálculo racional. O filósofo franco-lituano reposicionou a relação social como o *locus* privilegiado da formação do sentido, estabelecendo uma contundente crítica ao primado alcançado pela ontologia no pensamento ocidental.

Levinas desenvolveu uma peculiar compreensão do ser, considerando como bárbara toda a civilização que aceita a soberania do ser e por ela deixa-se guiar (LEVINAS, 1982, p.127). Segundo ele, o modelo ontológico caracteriza-se pela pretensão de redução de toda a realidade fenomênica através da síntese conceitual. Tal síntese resulta na apreensão e na adequação do objeto visado, que produz a supressão da alteridade do objeto de conhecimento. Tal apropriação corresponde à violência conceitual. Em sentido diverso ao da ontologia, Levinas se recusa a tomar o “ser” como o lugar central do sentido, buscando não o entendimento que a ontologia deu a esse verbo extraordinário, mas, antes de tudo, a ética de sua justiça (LEVINAS, 1998, p.109).

Na contracorrente da posição hegemônica adotada na tradição ocidental, Levinas conjectura a dimensão ética como precedente à ontologia e ao próprio conhecimento, atribuindo à ética o status de filosofia primeira. Na sua perspectiva, a ética deve orientar a ontologia e não o contrário. Em oposição a uma concepção de ética como “[...] teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade” (VÁZQUEZ, 2005, p.23), Levinas caracteriza o impulso moral como uma disposição preliminar às relações do sujeito com o mundo, fundada em uma responsabilidade pré-originária, que é o fator determinante no estabelecimento da própria subjetividade (LEVINAS, 1982, p.91).

Portanto, na perspectiva de Levinas, a ética não é um produto da razão, mas, ao contrário, é a própria ética que produz a racionalidade humana enquanto tal. Trata-se de uma

ética anterior à própria reflexão sobre ela mesma. Portanto, a ética em Levinas não é pensada como apenas um dos galhos da árvore da filosofia, mas como a filosofia primeira (LEVINAS, 2014, p.340), na medida em que é ela que fundamenta a racionalidade e não o contrário. O intuito de estabelecer a precedência da ética foi enunciado em *Totalité et infini*, uma das obras fundamentais do filósofo:

O estabelecimento desse primado da ética, isto é, da relação homem a homem – significação, ensino e justiça –, primado de uma estrutura irreduzível na qual se apoiam todas as outras (e, em particular, todas aquelas que, de uma maneira original, nos parecem pôr em contato com um sublime impessoal, estético ou ontológico), é um dos objetivos da presente obra (LEVINAS, 2014, p.77, tradução nossa).

A responsabilidade na qual se fundamenta a ética levinasiana, anterior às formulações lógicas, é o vestígio da transcendência, o Dizer originário do Infinito revelado no rosto do outro homem, como o traço de um passado imemorial que jamais foi presente, pois, “a ética é o campo que desenha o paradoxo de um Infinito em relação com o finito sem se desmentir nessa mesma relação” (LEVINAS, 1978, p.232, tradução nossa).

O rosto do Outro – que se revela em sua absoluta alteridade – é para Levinas o ponto de referência maior da relação ética e o lugar original da formação do sentido. Existe no rosto uma pobreza essencial, que reflete a finitude humana e que determina um comando de responsabilidade pelo próximo: “o ‘rosto’ em sua nudez é a fragilidade de um ser único exposto à morte, mas ao mesmo tempo é o enunciado de um imperativo que me obriga a não o deixar só” (LEVINAS, 1994, p.179, tradução nossa). A manifestação do rosto institui uma incumbência inescusável para com o Outro, em relação a qual o Eu é único e não pode ser substituído por ninguém. É a partir do acolhimento do rosto do outro que a justiça se estabelece (NODARI, 2002, p.218). No pensamento de Levinas, o rosto do próximo é o *locus* onde se originam a ética e a justiça.

A responsabilidade instaurada pela manifestação do rosto é de natureza infinita e determina uma relação ética assimétrica, marcada pela não-reciprocidade. A falta de limites que caracteriza a responsabilidade pelo Outro é bem ilustrada pela seguinte frase – destacada por Levinas em diversos momentos de sua obra – do livro *Os irmãos Karamázov*: “[...] cada um de nós é culpado por tudo perante todos, e eu mais do que todos” (DOSTOIÉVSKI, 2013, p.333).

2 A JUSTIÇA DO OUTRO

Na obra *Totalité et infini*, Levinas identificará a justiça com a relação ética assimétrica e sem reciprocidade do face a face, na qual o Outro tem absoluta precedência sobre o Eu: “a Justiça consiste em reconhecer em outrem o meu mestre” (LEVINAS, 2014, p.68, tradução nossa). No entanto, a absoluta abnegação do Eu diante do Outro conjecturada por Levinas corresponde a um horizonte de reflexão no qual são consideradas apenas as existências do Eu e do Outro no mundo. Nesse contexto, o Eu deve tudo ao Outro, em irrestrita resignação. Tal

sujeição deve ser impreterivelmente repensada com a chegada de um terceiro, que também é meu próximo e por quem também sou responsável (LEVINAS, 2004, p.134).

Na vida em sociedade, a ética da alteridade tem que levar em conta o surgimento do “terceiro homem”, que representa a pluralidade inerente às estruturas sociais. Com a chegada do terceiro, que caracteriza a vida em sociedade, a obra da justiça pede duas garantias: o Estado e o Direito, que colocam em tensão a assimetria ética e a equalização de direitos demandada pela justiça social. Nesse momento, estabelece-se a comparação entre aqueles que a princípio seriam incomparáveis, pois “a proporcionalidade é uma condição necessária à justiça” (REY, 1997, p.51, tradução nossa), ocorrendo um questionamento em relação à paridade de direitos, com a conseqüente tematização da justiça.

A organização da intersubjetividade humana é complexa e o Eu não pode ficar indiferente à multiplicidade de Outros, pois tal indiferença fatalmente conduziria à injustiça: “na proximidade do outro, todos os outros além do outro me obcecaram, e a obsessão já grita por justiça, reclama medida e saber, é consciência” (LEVINAS, 1978, p.246, tradução nossa). A vida em sociedade exige a existência do Estado e as suas instituições, no entanto, as instituições do Estado não isentam o sujeito ético de sua responsabilidade pelo próximo, elas têm a finalidade de cuidar para que essa responsabilidade infinita não ocasione uma injustiça em relação ao terceiro. O ordenamento jurídico requer a igualdade formal da lei, correndo o risco de ignorar a singularidade inalienável das pessoas em nome do coletivo, podendo resvalar no totalitarismo.

Se a ordem da política é uma necessidade, contudo, a justiça que a fundamenta deve sempre ser pensada a partir do rosto, não podendo ser esquecida a individualidade de cada cidadão. A justiça levinasiana deriva da responsabilidade – atribuição da qual o Eu é investido pela própria ordem do Bem (NUNES, 1996, p.631) –, portanto, a justiça não pode perdê-la de vista, pois “nada substitui a responsabilidade por outrem, como característica fundamental da pessoa humana” (MOSÈS, 2006, p.394, tradução nossa).

Em outras palavras, a justiça deve sempre retornar à sua matriz ética que a inspira. A justiça e a política devem ser continuamente criticadas a partir da ética, na busca de um Estado melhor e de uma justiça cada vez mais justa, que não negligencie a alteridade irreduzível do outro homem:

A justiça exige e funda o Estado. [...]. Mas, a própria justiça não saberia fazer esquecer a origem do direito e a unicidade de outrem que recobrem doravante a particularidade e generalidade do humano. Ela não saberia abandonar esta unicidade à história política que se encontra engajada no determinismo dos poderes, das razões de Estado, das tentações e das facilidades totalitárias. Ela aguarda as vozes que relembram, aos julgamentos dos juizes e dos homens de Estado, o rosto humano dissimulado sob as identidades de cidadãos. Estas seriam, talvez, as “vozes proféticas”. Anacronismo que faz sorrir! Mas,

as vozes proféticas significam, provavelmente, a possibilidade de imprevisíveis bondades das quais ainda é capaz o Eu, na sua unicidade antecedente a todo o gênero ou liberto de todo gênero. Elas são audíveis, às vezes, nos gritos que sobem dos interstícios da política e que, independentemente das instâncias oficiais, defendem os “direitos do homem”; às vezes, nos cantos dos poetas; às vezes, simplesmente na imprensa e nos lugares públicos dos Estados liberais, onde a liberdade de expressão tem grau de primeira liberdade e onde a justiça é sempre revisão da justiça e espera de uma justiça melhor (LEVINAS, 1991, p.202-203).

Cabe ressaltar que Levinas não nega a importância da matriz grega na política e na justiça, nem se coloca em oposição a ela. Na realidade ele se esforça na busca do fundamento humano subjacente a esse pensamento, conforme esclarecido pelo próprio filósofo, em entrevista concedida em 1986:

Eu sou grego, eis aí um pensamento grego; o pensamento da comparação, do julgamento, os atributos do sujeito, em suma, toda a terminologia da lógica grega e da política grega aparecem. Em consequência, *não é verdadeiro que meu pensamento não seja grego*. Ao contrário, tudo o que disse sobre a justiça vem do pensamento grego, e tudo também da política grega. Mas o que eu digo simplesmente é que tudo isso finalmente é fundado sobre a relação com o outro, sobre a ética – sem a qual eu não teria investigado a justiça. A justiça é essa maneira pela qual eu respondo ao rosto, que eu não estou só no mundo com o outro. (LEVINAS, 2011, p.17, tradução nossa, grifo do autor).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No pensamento levinasiano a justiça não é considerada simplesmente como o oposto da injustiça, mas como possuidora de raízes mais profundas, situadas em uma esfera pré-origiária, relacionada à consciência moral suscitada pela revelação do Infinito, no rastro de sua passagem pelo rosto do outro homem. A justiça ocorre no encontro humano, no acolhimento do rosto do próximo e no reconhecimento da sua unicidade.

A justiça levinasiana deriva da responsabilidade irrevogável do sujeito. O apelo ético promovido pela revelação do rosto é o chamado do Infinito, na forma de vestígio. A resposta a esse chamamento é o fator que instaura a ordem da justiça e do Bem, entrelaçando Deus, ética e justiça em uma intriga na qual tais vocábulos podem ser proferidos com sentido.

REFERÊNCIAS

CHALIER, Catherine. *Levinas: a utopia do humano*. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. *Os irmãos Karazázov*. São Paulo: Editora 34, 2013.

- LEVINAS, Emmanuel. *Autrement qu'être ou au-delà de l'essence*. Paris: Kluwer Academic, 1978. (Le livre de poche).
- LEVINAS, Emmanuel. *De Dieu qui vient à l'idée*. 2^a ed., Paris, Vrin, 2004.
- LEVINAS, Emmanuel. *Entre nous: essais sur le penser-à-l'autre*. Paris, Grasset, 1991. (Le livre de poche).
- LEVINAS, Emmanuel. *Éthique comme philosophie première*. Paris: Payot & Rivages, 1998.
- LEVINAS, Emmanuel. *Éthique et infini: dialogues avec Philippe Nemo*. Paris, Fayard, 1982. (Le livre de poche).
- LEVINAS, Emmanuel. Le paradoxe de la moralité : un entretien avec Emanuel Levinas. *Philosophie*, Paris, n. 112 (dez. 2011), p. 12-22.
- LEVINAS, Emmanuel. *Les imprévus de l'histoire*. Paris: Fata Morgana, 1994. (Le livre de poche).
- LEVINAS, Emmanuel. *Totalité et infini: essai sur l'extériorité*. Paris, Librairie Générale Française, 2014. (Le livre de poche).
- MOSÈS, Stéphane. L'idée de justice dans la philosophie d'Emmanuel Lévinas. *Revista Portuguesa de Filosofia*, Braga, v. 62, Fasc. 2/4 (Abr.-Dez 2006). Entre Razão e Revelação: A 'Lógica' da Dimensão Semita na Filosofia, p. 379-394.
- NODARI, Paulo César. O rosto como apelo à responsabilidade e à justiça em Lévinas. *Síntese: Revista de Filosofia*, Belo Horizonte, v.29, n. 94 (mai/ago. 2002), p. 191-221.
- NUNES, Etelvina Pires Lopes. Para uma nova justiça. *Revista Portuguesa de Filosofia*, Braga, 62, fasc. 1/4 (homenagem ao Prof. Doutor Lúcio Craveiro da Silva) (Jan.-Dez. 1996), p. 617-632.
- REY, Jean-François. *Lévinas: le passeur de justice*. Paris : Éditions Michalon, 1997.
- SÁNCHEZ VÁZQUEZ, Adolfo. *Ética*. 26^a ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.